



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 384/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014, de autoria do nobre vereador Edimar Félix, que altera a ementa e o artigo 1º da Lei 4265/1997, que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos nos estabelecimentos bancários do Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, reafirma a necessidade da disponibilização dos sanitários e bebedouros públicos nos estabelecimentos bancários conforme instituiu a Lei 4265/1997. *(Conforme justificativa do projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014.

Divinópolis, 26 de agosto de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador-Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador-Secretário

Adair Otaviano
Vereador-Membro